

Guias para a atuação das Entidades Acreditadas

Guia Geral

EA.G.01.01.00 - janeiro 2013



Ficha técnica

Título

Guias para a atuação das Entidades Acreditadas (EA) no Domínio do Ambiente – 1. *Guia Geral*

Equipa

Julieta Ferreira

Natália Santos

Célia Peres

Ana Loureiro

Ana Soares

Cecília Simões

Dília Jardim

Dora Beja

Isabel Rosmaninho

Maria do Carmo Figueira

Maria Joao Santos

Otília Gomes

Paula Gama

Paula Meireles

Rita Alves

Rita Pinto

Sara Cabral

Sara Vieira

Susana Pires

Revisão

| Revisão | Data | Descrição |
|---------|--------------|--------------------|
| 0 | janeiro 2013 | Criação Guia Geral |
| 1 | | |
| 2 | | |

Propósito deste Guia

Este guia define os elementos de índole geral essenciais para a boa instrução de processos abrangidos por regimes de ambiente. Para além destes elementos gerais torna-se necessário também consultar os guias relativos aos regimes de ambiente aplicáveis. Deste modo estes são elementos comuns a todos os regimes de ambiente, que deverão ser considerados na boa instrução dos processos no âmbito do Sistema de Industria Responsável

GUIA GERAL

Considerações Iniciais

- Elementos gerais a considerar na instrução de processos sujeitos a: - Regime de avaliação de Impacte Ambiental (AIA) - Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, republicado pelo 197/2005, de 8 de novembro, e/ou regime de prevenção de Acidentes Graves (PAG) - Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, e/ou regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) - Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, e/ou regime de Comércio de Licenças de Emissão de Gases com efeito de Estufa (CELE) - Decreto-Lei n.º 233/2004, de 14 de dezembro, na sua atual redação, e/ou regime geral ou regime simplificado (OGR) do Decreto-Lei 178/2006 de 5 setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e/ou regime de incineração e de coincineração de resíduos (INC) - Decreto-Lei n.º 85/2005, de 28 de abril.

| ELEMENTOS GERAIS | CONTEÚDO/FORMATO |
|---|---|
| 1.A. Identificação do operador/proponente e instalação/estabelecimento | |
| 1A.1. Identificação do operador/proponente | Deverá ser indicada a: denominação social do operador, Sede social (morada (Rua/porta/Localidade/ CP/Concelho/Distrito), telefone, fax, email e Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) (9 dígitos). |
| 1.A.2. Identificação do estabelecimento/instalação/projeto | Deverá ser apresentada a Designação do estabelecimento/instalação/projeto, Indicação da CAE principal e secundárias (com base no documento Classificação das atividades económicas (CAE) em vigor), Contactos (morada (Rua/porta/CP/Localidade/Concelho/Distrito), telefone, fax) e Identificação da pessoa de contacto e cargo, e endereço preferencial para correspondência: |
| 1.B. Caracterização da instalação/estabelecimento e envolvente | |
| 1.B.1. Indicação das áreas cobertas, áreas impermeabilizadas (não cobertas), área não impermeabilizada nem coberta e área total (m ²) da instalação/estabelecimento | <p>As áreas devem ser indicadas em (m²) e referem-se a:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Área coberta, ou seja, superfície ocupada, em planta, pelos edifícios situados na área da instalação/estabelecimento; ii) Área impermeabilizada, correspondente à área impermeabilizada mas não coberta (parques, estradas, etc.) existente na área da instalação/estabelecimento; iii) Área não impermeabilizada nem coberta, correspondente à área permeável (jardins, etc.) existente na área da instalação/estabelecimento; iv) Área total, correspondente à superfície abrangida pela totalidade da propriedade em que se integra a instalação/estabelecimento. |
| 1.B.2. Confrontações da instalação/estabelecimento | Indicação das confrontações do estabelecimento a Norte, Sul, Este e Oeste |
| 1.C. Caracterização das atividades exercidas | |
| 1.C.1. Descrição das variáveis do regime de funcionamento da instalação/estabelecimento e sua justificação | <p>Deve ser indicado o número de turnos diários em regime de funcionamento normal, o número de dias de laboração por semana e o número de dias de laboração por ano. Se existirem períodos de paragem anual pré-estabelecidos, estes devem ser identificados, com indicação do dia e mês em que está previsto que se iniciem e terminem.</p> <p>No caso de existirem variações no regime de funcionamento, designadamente no caso de instalações com funcionamento sazonal, descrição das variações observadas em termos de número de turnos e de trabalhadores e sua justificação (variação na procura, disponibilidade de matéria prima, etc.)</p> |